

REGULAMENTO DO CAMPEONATO ALAGOANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SEGUNDA DIVISÃO DE 2010

DOS PARTICIPANTES

Art. 1º - O CAMPEONATO ALAGOANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SEGUNDA DIVISÃO DE 2010 terá a participação de 08 (oito) clubes, abaixo relacionados:

- ✓ ASSOCIAÇÃO SPORTIVA **SÃO DOMINGOS**
- ✓ CENTRO ESPORTIVO OLHODAGUENSE - **CEO**
- ✓ CENTRO SPORTIVO ALAGOANO - **CSA**
- ✓ CLUBE SPORTIVO **CAPELENSE**
- ✓ **IGREJA NOVA** FUTEBOL CLUBE
- ✓ SOCIEDADE ESPORTIVA **SÃO LUIZ**
- ✓ SOCIEDADE SPORTIVA **SETE DE SETEMBRO**
- ✓ **SPORT CLUB** SANTO ANTONIO

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 2º - A competição com 08 (oito) participantes, terá início em **22 de Agosto** e término em **07 de Novembro de 2010** e será realizada em 03 (três) fases (classificação, semifinal e final).

Art. 3º - Terão o mando de campo das partidas as associações colocadas à esquerda da tabela.

Parágrafo Primeiro. - A designação do local onde serão realizadas as partidas será do Departamento Técnico da FAF, de acordo com a Portaria 124 do Ministério dos Esportes.

Parágrafo Segundo. – Caso o estádio do clube mandante não esteja em conformidade com a Portaria 124 do Ministério dos Esportes, a FAF através do seu Departamento Técnico, marcará a partida em outra praça que esteja de acordo com a Portaria 124 do Ministério dos Esportes.



PRIMEIRA FASE

Art. 4º - Na **Primeira Fase** as associações jogarão entre si, com jogos de Ida em turno único, classificando-se para a fase seguinte as 04 (quatro) associações com melhores índices técnico nesta fase.

Parágrafo Único. Para efeito de classificação, caso haja empate por pontos ganhos em alguma colocação entre duas ou mais equipes, os critérios de desempate a serem utilizados, será pela ordem:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Melhor saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de gols sofridos;
- e) Vencedor do confronto direto (apenas para empate entre dois times);
- f) Sorteio.

SEGUNDA FASE

Art. 5º - A **Semifinal** contará com as quatro melhores equipes classificadas na Primeira Fase, para uma disputa eliminatória em cruzamento olímpico com jogos de ida e volta, com esta disposição: **1º x 4º** e **2º x 3º**, sendo o segundo jogo realizado com mando de campo para as associações melhores classificadas por índice técnico na Primeira Fase.

Parágrafo Primeiro. Após os dois jogos de cada confronto, estarão classificadas para a **Final** do Campeonato as duas associações que tiverem somado o maior número de pontos ganhos em cada confronto.

Parágrafo Segundo. Se houver empate por pontos ganhos após qualquer série dos dois jogos, estará classificado o time que apresentar o melhor saldo de gols nos dois jogos. Persistindo o empate, será beneficiada a associação melhor classificada na Primeira Fase.

Art. 6º - Na **Final** da Segunda Fase da competição as 02 (duas) equipes classificadas jogarão entre si em jogos de Ida e Volta, sagrando-se campeã a equipe que somar o maior número de pontos ganhos, considerando os resultados obtidos exclusivamente nesta fase.

Parágrafo Primeiro. Para efeito de mando das partidas da **Final**, fica estabelecido que a associação que tiver a melhor campanha por pontos ganhos, obtidos na somatória das fases anteriores, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Parágrafo Segundo. Os critérios de desempate, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas, serão os seguintes, aplicáveis à Fase Final, nessa ordem:

- A) Maior saldo de gols;
- B) Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

DO ACESSO

Art. 7º - As equipes, Campeã e vice da Segunda Divisão de Profissionais de 2009 terão o acesso garantido para o Campeonato Alagoano da 1ª Divisão de Futebol Profissional de 2011.

Parágrafo Único – Caso haja a desistência das equipes, campeã e/ou vice campeã, em participar do Campeonato Alagoano da 1ª divisão de futebol profissional de 2011, ela (s) será (ao) substituída (s) pela (s) equipe (s) de melhor índice técnico de toda competição, seguindo a ordem de classificação.

CAPÍTULO V – Dos jogos e locais

Art. 8º - Durante o Campeonato, as associações jogarão no mínimo 7 (sete) partidas na Primeira Fase e no máximo 11 (onze) partidas.

Parágrafo Primeiro. Todas as associações mandantes deverão obrigatoriamente ter um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar a Diretoria da associação visitante, com capacidade para 04 (quatro) pessoas, mais 10 (dez) ingressos de arquibancada.

Parágrafo Segundo. Fica sob a responsabilidade dos clubes, o cumprimento do Estatuto do Torcedor em seu Artigo 16, Parágrafos III e IV, o qual fala que tem que disponibilizar Um Médico e Dois Enfermeiros-padrão, bem como, uma ambulância para cada dez mil torcedores presentes ao estádio.

Art. 9º - Os locais dos jogos estão determinados de acordo com a tabela elaborada pelo Departamento Técnico da FAF e que ficará fazendo parte do presente regulamento.

Art. 10º - Os nomes dos estádios onde acontecerão os jogos serão comunicados previamente pelos clubes participantes ao departamento de futebol profissional da Federação Alagoana de Futebol, até o dia 22/07/2010, através de ofício e sempre tendo em anexo a autorização da entidade proprietária do referido Estádio, quando for o caso.



Parágrafo Primeiro. Os clubes deverão apresentar a Federação Alagoana de Futebol os laudos de vistorias (Corpo de Bombeiro, Polícia Militar, Vigilância Sanitária e CREA) dos estádios indicados pelos clubes até o dia 22/07/2010, de acordo com a Portaria 124 do Ministério dos Esporte .

Parágrafo Segundo. Não ocorrendo à apresentação dos laudos até a data de 22/07/2010, a federação determinará a substituição do estádio, até que sejam tomadas todas as providências para sua aprovação.

DAS DATAS

Art. 11º - Serão estabelecidas na tabela que será anexada posteriormente, após a definição dos estádios a disposição para cada clube.

Parágrafo Único. Serão alteradas por ato da presidência da FAF ou pelo Departamento Técnico, as datas dos jogos que coincidam com partidas de clubes alagoanos em competições patrocinadas pela CBF, ficando à disposição do Presidente da FAF a suspensão ou não de toda rodada do campeonato.

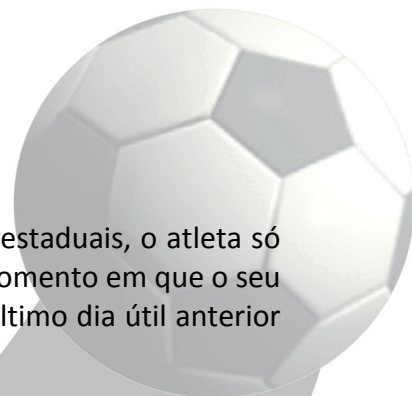
DOS ATLETAS

Art. 12º - Somente poderão participar da primeira rodada da competição, os atletas que tenham seus Contratos e Carteiras de Atletas preenchidos e assinados pelas partes, devidamente protocolado no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FAF até o dia 18/08/10, e só terão condição de jogo, os atletas cujos nomes constem registrados no DURT-E da Confederação Brasileira de Futebol até o dia 19/08/10;

Parágrafo Primeiro. Após a realização da primeira rodada, somente poderão participar da competição os atletas que tenham seus Contratos e Carteiras de Atletas preenchidos e assinados pelas partes, devidamente protocolados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FAF, e seus nomes constem no DURT-E até o ultimo dia anterior ao da realização de cada partida, objetivando as correções necessárias ao departamento;

Parágrafo Segundo. As associações disputantes desta competição, terão que inscrever, obrigatoriamente, para a disputa da primeira rodada da 1ª Fase, bem como, para as demais partidas do campeonato, no mínimo, 18 (dezoito) atletas profissionais.

Parágrafo Terceiro. O atleta será considerado inscrito na competição e apto a atuar por sua equipe, no momento em que o seu nome constar no DURT-E da Confederação Brasileira de Futebol, devidamente registrado, constando datas de inicio e fim, bem como, o numero do contrato;



Parágrafo Quarto. Nas transferências Internacionais e Interestaduais, o atleta só terá condição legal de jogo, após a devida concessão da transferência e no momento em que o seu contrato aparecer no DURT-E da Confederação Brasileira de Futebol, até o ultimo dia útil anterior a realização da 6.ª rodada para cada equipe;

Parágrafo Quinto. As inscrições de atletas no Departamento de Registros da FAF para o Campeonato Alagoano de Futebol Profissional de 2010, serão encerradas no último dia útil anterior a realização da 6.ª rodada, e seu nome deverá constar obrigatoriamente no DURT-E da Confederação Brasileira de Futebol, na mesma data;

Parágrafo Sexto. Os atletas inscritos no Departamento de Registros da FAF, após o prazo referido no Parágrafo anterior, não terão condições de jogo para as demais partidas do Campeonato Alagoano, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias, dentro da mesma associação.

Parágrafo Sétimo. Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem e/ou apareça no DURT-E da Confederação Brasileira de Futebol, após o início da 6.ª rodada, não terão condições de jogo para participarem da competição.

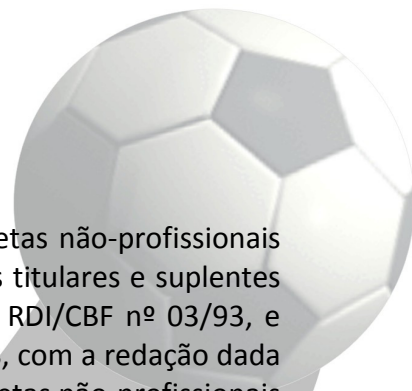
Art. 13º - A associação que incluir em sua equipe atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) na FAF e/ou sem condição de jogo, ficará sujeita as penalidades aplicadas pelo TJD, com base na Legislação Desportiva.

Art. 14º - Durante a realização de uma partida do Campeonato, as associações poderão efetuar até 03 (três) substituições, indistintamente, por equipe de conformidade com a NPAF nº 50/95 - CONAF/CBF.

Art. 15º - As associações poderão incluir até 3 (três) atletas estrangeiros e no máximo 04 (quatro) atletas não profissionais nos jogos do Campeonato, dentre os relacionados na súmula.

Art. 16º - Qualquer atleta poderá trocar de clube ao longo do campeonato, desde que tenha atuado por no máximo 01 (uma) partidas pelo seu clube de origem, respeitando os prazos de registro estabelecido neste regulamento, sendo permitida apenas uma troca de clube por atleta.

Art. 17º - O atleta que assinar a súmula na qualidade de substituto (regra III) e não participar dos jogos do Campeonato poderá transferir-se com condição de jogo, para outra associação disputante do Campeonato, desde que como substituto, não tenha sido penalizado no Campeonato e sejam obedecidos os prazos estabelecidos no **Artigo 11.º, Parágrafo Quinto** do presente Regulamento.



Art. 18º - Cada associação poderá incluir em sua equipe até 4 (quatro) atletas não-profissionais das categorias “Sub-20” ou “Sub-18”, computando-se neste limite os atletas titulares e suplentes que assinarem a súmula do jogo, de acordo com o disposto no art. 3º da RDI/CBF nº 03/93, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com a redação dada pela Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000, sendo vedada à participação de atletas não-profissionais com idade superior a vinte anos.

Art. 19º - Por determinação da FIFA e da CBF os atletas cumprirão sempre a suspensão automática, após advertência do terceiro Cartão Amarelo ou do Cartão Vermelho, conforme RDI n.º 05/2004, item I e II, que diz:

“I – Em todos os campeonatos e torneios realizados no território nacional, o jogador expulso de campo pelo árbitro, ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente da mesma competição.”

“II – Em todos os campeonatos e torneios realizados no território nacional, o jogador que for advertido, com a exibição do cartão amarelo, por três vezes, ficará impedido, automaticamente, de participar da partida subsequente.”

Art. 20º - Em caso de suspensão ou adiamento da partida, a mesma será marcada através de ato administrativo da FAF, o jogador que estiver impedido de participar de determinada partida que vier a ser adiada, cumprindo o impedimento na partida subsequente, não estará impedido por esse motivo, de participar da partida adiada quando vier a ser realizada, conforme RDI n.º 05/2004.

DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 21º - Os clubes terão que comunicar à Federação Alagoana de Futebol, com antecedência necessária para a tomada de providências e dentro do que reza o Estatuto do Torcedor, os horários dos jogos em que tenham os seus mando de campo.

Parágrafo Único. Se em determinada rodada os resultados dos jogos interessarem a terceiros, a Federação ao entendimento do seu presidente, poderá baixar ato determinando que todos os jogos sejam realizados nos mesmos horários, obrigando-se a marcá-los respeitando o horário mais cedo.



DOS ÁRBITROS

Art. 22º - A arbitragem das partidas da competição ficará sob a responsabilidade da Comissão Estadual de Arbitragem-CEAF/FAF.

Parágrafo Primeiro. A associação que deixar de pagar aos Árbitros após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do termino da partida, terá que realizar o pagamento de todos os seus jogos restantes de forma antecipada, sob pena da perda de pontos, o não cumprimento do disposto no presente artigo, implicará na impossibilidade da associação devedora de participar da próxima partida e a súmula será encaminhada ao TJD;

Parágrafo Segundo. As associações disputantes da competição, terão o direito de solicitar à CEAF, a indicação de Árbitros filiados as outras federações, desde que a faça através de ofício com até 72 horas antes da partida, se responsabilizando por todas as despesas decorrentes da arbitragem solicitada. O Pagamento terá que ser efetuado no ultimo dia anterior a realização da partida solicitada, sob pena de perca dos pontos da partida por parte da equipe solicitante, em favor da equipe adversária.

DO CONTROLE DA DOPAGEM

Art. 23º - Qualquer atleta inscrito por clube participante do Campeonato de 2010, inclusive os reservas, estará sujeito a exame de controle de dopagem, observadas as normas e procedimentos da legislação especial que rege a matéria.

Art. 24º - O exame antidoping será custeado pelo clube que o solicitar, sendo as despesas rateadas se assim ficar acordado entre os participantes do jogo. O Pagamento terá que ser efetuado no ultimo dia anterior a realização da partida solicitada.

Art. 25º - O atleta que se recusar a submeter ao controle de dopagem será excluído sumariamente da competição.

DO NÚMERO DE ATLETAS E INTERRUPÇÃO.

Art. 26º - Nenhuma partida do referido certame, poderá ser iniciada com menos de 07 atletas, em qualquer um dos clubes disputantes de acordo com o CBDF.

Art. 27º - Nesta hipótese, o árbitro espera 15 (quinze) minutos, após a hora prevista para o seu inicio, quando será declarada vencedora pelo escore de 1x0 a equipe que estiver regularmente completa.

Art. 28º - O fato ocorrendo com ambas às equipes, as duas serão declaradas perdedoras pelo escore de 1x0.



Art. 29º - O fato acontecendo no transcurso da partida, a mesma será encerrada pelo árbitro, observados os prazos previstos, acarretando as seguintes conseqüências, independentes das sanções cabíveis:

- a) A equipe que estiver reduzida à 06 atletas, será considerada perdedora pelo escore de 1x0, se era na ocasião vencedora ou se o jogo estava empatado, se era perdedora será mantido o resultado da partida;
- b) Acontecendo com as duas equipes, ambas serão declaradas perdedoras pelo escore de 1x0.

Art. 30.º - A equipe que deixar de comparecer ao campo para disputar uma partida será considerada perdedora pelo escore de 1x0, independente das sanções previstas no CBJD.

Art. 31º - A equipe que deixar de comparecer a 01 (um) jogo do atual campeonato, será automaticamente eliminada da competição, independente das demais sanções previstas no CBJD. Ficando ainda, eliminada para o próximo campeonato:

- a) A associação que na competição pedir afastamento, não poderá participar do próximo campeonato.
- b) No caso de uma equipe perdedora, ou não, venha solicitar afastamento deste campeonato, será mantido um único placar para todas as equipes participantes.

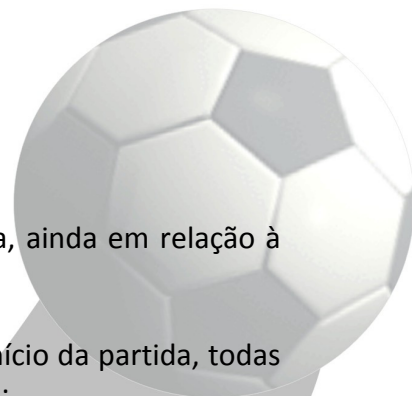
Art. 32º – Depois de iniciada uma partida, e haja interrupções por falta de energia, fortes chuvas ou outros motivos de força maior, antes de 30 (trinta) minutos do segundo tempo, a partida será completada em data e local determinado pela FAF, reiniciada no minuto em que houve a interrupção e com o placar do momento da interrupção.

Parágrafo Único. Caso a partida seja interrompida após os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, o jogo será dado como encerrado, permanecendo o placar no momento da interrupção.

DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art. 33º - Compete ao árbitro, aos árbitros assistentes e árbitro reserva, cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas nos arredores do campo de jogo, permitindo o acesso, quando ainda não iniciada a partida, exclusivamente a imprensa credenciada identificada por braçadeira, crachá, jaleco ou outra identificação.

Art. 34º - Durante as partidas, somente os atletas e os árbitros poderão permanecer dentro do campo de jogo, sendo proibida a entrada de dirigentes, repórteres ou qualquer outra pessoa.



ART. 35º - Compete ao árbitro, aos árbitros assistentes e árbitro reserva, ainda em relação à normalidade das competições:

I - Providenciar para que antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas credenciadas estejam nos locais reservados para sua permanência;

II - Providenciar para que as associações, entregue ao 4º árbitro, a escalação de sua equipe, 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início de cada partida.

III - Observar que, no local designado ao banco de reservas, só poderão estar além dos 07 (sete) atletas suplentes, mais 04 (quatro) pessoas credenciadas pelas associações disputantes: 01 (um) treinador, 01 (um) preparador físico, 01 (um) médico e 01 (um) massagista ou enfermeiro. **É proibida a presença de dirigentes no banco de reservas;**

IV - Não iniciar as partidas se não forem rigorosamente cumpridas as disposições contidas no presente regulamento.

Art. 36º - Fica proibida a presença de quaisquer dirigentes ou qualquer outra pessoa no banco de reservas, e nos arredores do campo de jogo.

Parágrafo Único. O árbitro, os árbitros assistentes e árbitro reserva, que não cumprirem o disposto nesse artigo, ficam preventivamente suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, independente da punição que venha à ser tomada pela Comissão Estadual de Arbitragem da FAF.

Art. 37º - A agressão física, tentada ou consumada ao árbitro, aos árbitros assistentes e árbitro reserva, dirigentes, atletas e empregados da associação visitante, antes, durante e após a partida, ou qualquer ocorrência que der causa à suspensão ou interrupção da partida por mais de 10 (dez) minutos, implicará no remanejamento da tabela da competição, para efeito da perda do mando de campo por 01 (uma) partida da associação local, aplicada pelo Departamento Técnico da FAF.

Parágrafo Único - Se os fatos mencionados neste artigo forem imputáveis à associação visitante, estará ela sujeita às mesmas sanções previstas para a associação visitada.

Art. 38º - Quaisquer modificações na tabela somente poderão ocorrer se publicadas pelo Departamento Técnico da FAF em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias, antes da data programada da partida em foco e antes da nova data solicitada.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º - De acordo com a legislação esportiva vigente, o presidente da Federação Alagoana de Futebol poderá afastar do presente Campeonato o clube que não cubra o débito de sua partida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da mesma, independentemente das sanções oriundas de processo junto ao TJD;

Parágrafo Primeiro. O Não cumprimento do disposto no caput deste artigo, sujeitará ao clube infrator as penalidades prevista na Lei e no CBJD, bem como, a proibição de imediato da venda de ingressos antecipada ou não pelo clube infrator, a critério do Presidente da FAF.

Parágrafo Segundo. Os valores provenientes da aplicação de multas pelo TJD e pela FAF deverão ser recolhidos pelos clubes diretamente à tesouraria da FAF;

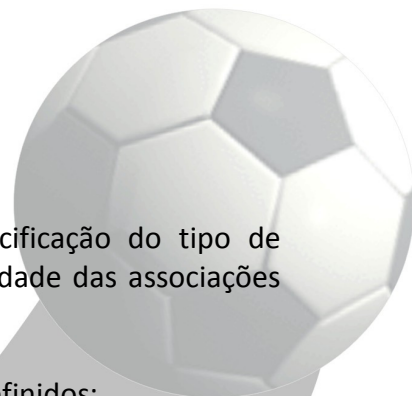
Art. 40º - Em nenhuma hipótese, será permitida a inversão do mando de campo. E, se uma equipe, por qualquer motivo, estiver impossibilitada da utilização do seu campo, caberá a presidência da FAF, através de um ato administrativo, a indicação de um novo local para a partida, que não poderá ser o campo do adversário.

Art. 41º - A bola a ser utilizada nesta competição será da marca **Penalty**, a federação colocará 02 (duas) bolas novas para cada partida, ficando o clube mandante de colocar 04 (quatro) bolas a disposição da federação no jogo, que serão entregues ao 4.º arbitro 40 (quarenta) minutos antes do início da partida.

Art. 42º - O Campeonato Alagoano de Futebol Profissional da 1.ª Divisão será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- I) Por vitória - 03 (três) pontos;
- II) Por empate - 01 (um) ponto.

Art. 43º - A confecção e a venda dos ingressos serão de responsabilidade da Federação Alagoana de Futebol, cabendo aos clubes, supervisionar sua emissão, pela qual a federação será a única responsável.



Parágrafo Primeiro. A solicitação da quantidade e a especificação do tipo de ingresso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, são de responsabilidade das associações disputantes e deverão ser encaminhadas à FAF através de ofício.

Parágrafo Segundo. Os preços dos ingressos ficaram assim definidos:

Arquibancadas:

Preço Mínimo R\$ 6,00 (seis reais);
Preço Máximo R\$ 30,00 (vinte reais);

Cadeiras:

Preço Mínimo R\$ 15,00 (quinze reais);
Preço Máximo R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Parágrafo Terceiro. Nenhum tipo de ingresso poderá ser inferior ao estabelecido acima, exceto a meia-entrada para estudante, no valor de R\$ 3,00 (três reais) para a arquibancada e R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para a cadeira;

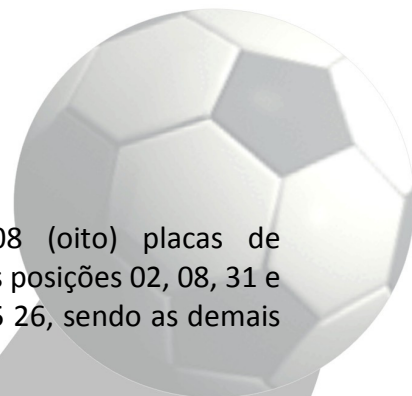
Parágrafo Quarto. Não será permitida a realização de nenhum tipo de promoção relativa ao preço de ingresso, referente ao valor mínimo definido no caput deste artigo;

Parágrafo Quinto. Na hipótese de infração ao estabelecido no caput desse artigo, o clube infrator responderá perante o borderô da partida, pela complementação dos valores correspondentes à diferença verificada, independentemente das sanções oriundas de processo junto ao TJD;

Parágrafo Sexto. O clube visitante terá o direito de adquirir a quantidade máxima de ingressos correspondente a 10% da capacidade do estádio, desde que se manifeste até dois dias úteis antes da realização da partida.

Parágrafo Sétimo. Os sócios dos clubes participantes das competições pagarão ingressos em todas as partidas, cujo valor mínimo equivalerá à 50% do preço de cada setor, o clube infrator responderá perante o borderô da partida, pela complementação dos valores correspondentes à diferença verificada, independentemente das sanções oriundas de processo junto ao TJD;

Art. 44º - Somente a FAF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos estádios, cabendo aos mandantes dos jogos a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do estádio, além das multas contratuais.



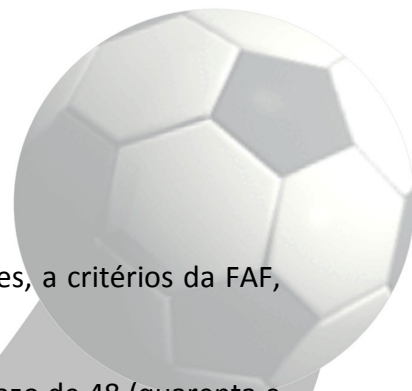
Parágrafo Único. A FAF autorizará a colocação de 08 (oito) placas de publicidade estática pelos clubes, sendo 04 (quatro) placas atrás dos gols, nas posições 02, 08, 31 e 32, e 04 (quatro) placas na lateral do campo, com as posições de 13, 14, 25 e 26, sendo as demais posições a disposição da FAF.

Art. 45º - Será de responsabilidade do clube mandante, antes do início de cada partida, a execução do Hino Nacional Brasileiro de acordo com a Lei Estadual nº 6880 de 31 de outubro de 2007.

Art. 46º - A renda bruta das partidas, após deduzidos os devidos tributos de ordem legal, dentre os quais se incluem os recolhimentos previdenciários em favor do INSS, sofrerá as seguintes deduções:

- a) Aluguel de campo;
- b) Despesas administrativas da federação local, necessariamente justificadas e comprovadas;
- c) Seguro de Público presente;
- d) Impostos e Taxas locais;
- e) Despesas com pessoal a serviço do jogo (quadro móvel), devidamente justificada e comprovada;
- f) Da renda de cada partida deverá ser deduzida a importância de R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), referente ao Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em favor dos componentes da arbitragem de cada partida.
- g) Taxa da federação, correspondente à 8% (oito por cento) da renda bruta;
- h) Custo dos materiais e despesas relativos ao exame antidoping, o qual deverá ser pago no ato da solicitação;
- i) Remuneração dos árbitros e de seus auxiliares, mediante dedução da renda bruta de cada partida, conforme tabela oficial anexa ao regulamento, após os descontos legais;
- j) Despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação dos árbitros;
- k) O percentual de 3% (três por cento) para Associação dos Cronistas Desportivos do Estado de Alagoas

Parágrafo Único. As importâncias a que se refere esse artigo, deverão ser recolhidas à tesouraria da FAF no intervalo de cada partida, juntamente com os respectivos Boletins Financeiros (borderôs).



Art. 47º - Os Desdobramentos de todas as rodadas poderão sofrer alterações, a critério da FAF, conforme estabelecido pela a FAF, sem a anuência das associações.

Art. 48 – O clube que não efetuar o pagamento do débito do seu jogo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, terá que efetuar todos os pagamentos de seus jogos de forma antecipada, sob pena de perder o seu mando de campo.

Art. 49 – Conforme Termo de Ajustamento de Conduta, pactuado junto ao Ministério Público, fica proibido terminantemente à comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica nas dependências dos estádios, ficando o clube mandante do jogo, responsável pelo seu cumprimento e em caso de descumprimento, o mesmo será incurso pelo Código de Justiça Desportiva e posteriormente julgado pelo Tribunal de Justiça Desportiva-TJD.

Art. 50º - Ficam fazendo parte integrante deste regulamento, como se nele estivessem integralmente transcritos, os seguintes instrumentos:

- a) Regulamento Geral das Competições Organizadas pela FAF;
- b) Regulamento Geral das Competições Organizadas pela CBF;
- c) Resoluções da Diretoria da FAF;
- d) Decisões do Conselho Arbitral da Segunda Divisão de Profissionais, devidamente registradas em ata;
- e) Tabela de jogos do campeonato;
- f) Tabela de Taxas de Arbitragem;
- g) Tabela de Taxas do Pessoal do Apoio Administrativo;
- h) Tabela de Taxas de Deslocamento;
- i) Tabela de Taxas de Estádios.

Art. 51º - O presente regulamento deverá ser publicado no prazo de 60 (sessenta) dias, que anteceda o início da competição, de acordo com o Art. 9.º e seus parágrafos, do Estatuto de Defesa do Torcedor, para toda a imprensa, torcedor, bem como, disponibilizado no Site oficial da FAF.

Maceió, 21 de junho de 2010.

Federação Alagoana de Futebol
Presidente

Federação Alagoana de Futebol
Vice-presidente de F. Profissional

Federação Alagoana de Futebol
Vice-presidente Jurídico

Federação Alagoana de Futebol
Vice-presidente de F. Amador



T A X A S

QUADRO MÓVEL

Delegado	R\$	150,00
Tesoureiro	R\$	150,00
Padioleiros	R\$	25,00
Gandulas	R\$	25,00
Fiscal	R\$	60,00
Porteiros e/ou Catraqueiros	R\$	25,00
Bilheteiro	R\$	40,00
Segurança	R\$	50,00

**TRANSPORTE - TAXA DE
DESLOCAMENTOS**

São Luiz do Quitunde	R\$	150,00
Atalaia	R\$	130,00
Penedo	R\$	220,00
Olho D'água das Flores	R\$	250,00
Capela	R\$	140,00